PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 265/2023

Piumhi, 26 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Wilde Wellis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que "***DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis.*

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Exª. e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO
28/09/23 16:23 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PROJETO DE LEI nº 69 /2023

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica **desafetado** de sua característica original de bem **institucional** e incorporado ao patrimônio de bem público **dominical** do Munícipio de Piumhi/MG, "***UM LOTE DE TERRENO***, *com a área de* ***260,10m²***, ***destinado à área institucional***, *tendo 12,55 metros de frente, 14,00 metros nos fundos, 19,65 metros do lado direito e 19,64 metros do lado esquerdo,* ***lote nº 01***, *confrontando pela frente com a Rua José Teodoro Alves, fundos com Manoel Nelson Pimenta, lado direito confrontando com Fábio Júnio de Souza e Júlio Cesar Ferreira, e, lado esquerdo com o lote 02, situado nesta cidade e Comarca de Piumhi,* ***na rua José Teodoro Alves, Bairro BELA VISTA.*** Imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi, sob matrícula n. 35.688 de 26/08/2015.

Art. 2º Após a **desafetação** prevista no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a proceder** a **doação** do referido imóvel à **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES**, organização religiosa, sem fins econômicos, entidade inscrita no CNPJ sob o n. 51.942.900/0001-99, sede na rua Severo Veloso n. 1393, bairro Novo Tempo, nesta cidade e Comarca de Piumhi.

Art. 3º O valor da doação é de R$55.000,00 [cinquenta e cinco mil reais], apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos do Decreto nº 4.982/2021.

Art. 4º O imóvel doado deverá ser utilizado pela donatária exclusivamente para construção da sede e dependências da **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES**, para a realização de suas atividades e de seus projetos sociais.

Art. 5º A donatária deverá cumprir o disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 03 (três) anos, sendo que o projeto básico deverá ser previamente aprovado pelo doador e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 6º Os encargos de que tratam os artigos 4º e 5º desta lei, possuem natureza resolutiva, revertendo automaticamente a área doada ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I. Cessarem as razões que justificaram a doação; ou

II. Ao imóvel com suas construções ou não, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da finalidade prevista.

Art. 7º Em caso de dissolução da donatária ou encerramento de suas atividades no Município de Piumhi o imóvel doado, bem como, quaisquer construções reverterão ao patrimônio público municipal, não prevalecendo quaisquer disposições em contrário.

Art. 8º Fica vedado à donatária alienar o imóvel recebido em doação.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de setembro de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: ***"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Como se depreende do contexto do projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa, o Município propõe a **desafetação** de uma área atualmente caracterizada como **INSTITUCIONAL** do BAIRRO BELA VISTA, nesta cidade de Piumhi/MG e posterior doação desse imóvel à ***IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES***.

O projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa é uma reivindicação dos membros da referida igreja que além das atividades tipicamente religiosas, desenvolve também relevante trabalho social em nossa comunidade.

Esta igreja e seu projeto social certamente contribuirão de forma bastante positiva para o nosso município, tendo em vista que todas as formas de serviços organizadas através de um ente representativo proporcionarão ganhos a toda população.

Acreditamos que as atividades culturais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos proporcionam para comunidade qualidade de vida, além do seu poder de afastar pessoas das drogas lícitas e ilícitas beneficiando os moradores do bairro e também dos bairros circunvizinhos.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação, se assim entenderem estes nobres edis.

Piumhi, 26 de setembro de 2023.

Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

35688

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

COMARCA DE PIUMHI ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Visualização de Matrícula

Nº 080

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL
Eunice Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA
Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067
e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA 35.688	LIVRO Nº 2 -RJ REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº VIDE ABAIXO
26/08/2015 DATA		

IMÓVEL:

UM LOTE DE TERRENO, com a área de **260,10m²**, **destinado a área institucional**, tendo 12,55 metros de frente, 14,00 metros nos fundos, 19,65 metros do lado direito e 19,64 metros do lado esquerdo, **lote nº 01**, confrontando pela frente com a Rua José Teodoro Alves, fundos com Manoel Nelson Pimenta, lado direito confrontando com Fábio Júnio de Souza e Júlio César Ferreira, e, lado esquerdo com o lote 02; **situado nesta cidade e Comarca de Piumhi, na Rua José Teodoro Alves, Bairro BELA VISTA**; havido conforme Av.1 M.31.591 e posterior Av.4, fls.066, L.2-OV. **PROPRIETÁRIO: PAULO MARQUES COSTA**, funcionário público, CPF 033.981.798-43 e s/m **TAIMÃ MONALISA BÁRBARA DA CRUZ MARQUES**, do lar, CPF 056.630.266-73, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Albertino Soares de Melo, 36, Bairro Lagoa de Trás, Piumhi-~~MG.~~ Dou fé. Emol. R$15,40 Recompe. R$0,92. TFJ. R$5,13. Func. Adriana. Oficial.

Av.1/35.688. Data: 26/08/2015. Protocolo nº 113.933. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada a área institucional**, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Prefeitura Municipal desta cidade de Piumhi, na Rua Padre Abel, nº 332, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04 Dou fé. Emol. R$12,25. Recivil. R$0,73. TFJ. R$4,08. Func. Adriana. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

PARA SER VÁLIDO NÃO VALE COMO CÓPIA

SOLICITADO POR: ELON SILVA - CPF/CNPJ: ***.401.316-** DATA: 25/09/2023 07:52:58 - VALOR: R$ 8,52

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Piumhi-MG
Dr. Paulo César Vaz

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão da nossa comissão de avaliações, quanto ao valor do imóvel de propriedade do Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Padre Abel, 332 – Centro, Piumhi-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04.

- UM LOTE DE TERRENO, com a área de 260,10m2, situado na Rua José Teodoro Alves, no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Pumhi-MG, devidamente matriculado sob o nº35.688.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, avaliamos o imóvel em 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Piumhi-MG, 26 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

ÉZIO GOULART SOUZA – Mat. 7572

MARIZIA DOS REIS LEITE – Mat. 7669

LETICIA DE ALMEIDA COSTA- Mat. 00650-65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.942.900/0001-99 **MATRIZ**		**24/08/2023**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEVERO VELOSO	**1393**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.925-000	**NOVO TEMPO**	**PIUMHI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	**(31) 3511-2333**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/08/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **19:43:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETIORIA DA IGREJA

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES

ATA 01-2023

Aos 10 de junho de 2023, às 19h, reuniram-se, em Assembleia Geral, os membros doravante designados fundadores da I**GREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES**, situada a **Rua Severo Veloso n° 1393, Bairro Novo Tempo na Cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais**, **Cep 37.925-000**, para votar e deliberar sob a seguinte pauta do dia:

1° Aprovação da Fundação, 2° Eleição e Posse da Diretoria; 3° Aprovação do Estatuto Social;

Para presidir a Assembleia foi escolhido o **Senhor Diego Melo Souza**, para secretaria o Sr. **Senhor Diego Melo Souza**. A seguir foi colocado para provação a Fundação da Igreja, sendo esta aprovada por unanimidade, em seguida foi feita a leitura do **Estatuto Social da Instituição**, artigo por artigo a qual foi submetido a discussão e posteriormente votação, sendo aprovado por unanimidade, em seguida, após algumas sugestões de nomes para compor a diretoria, iniciou-se o processo de eleição e votação, e foram todos eleitos por aclamação, sendo os seguintes integrantes: **Presidente**, **Diego Melo Souza**, [redacted], **Vice Presidente (a), Daiane Melo Souza,** [redacted] **Secretário (a)**, **Diego Melo Souza**, n[redacted], **Tesoureiro (a)**, **Daiane Melo Souza,** [redacted] Todos com o mandato de **4 (quatro) anos,** tendo início em **10/06/2023 a 10/06/2027**. Em seguida, foram todos os eleitos **empossados pelo Senhor Presidente**. E, não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral. Eu, **Diego Melo Souza**, secretario, após fazer a leitura em alta voz, lavrei a presente Ata que **será assinada pela diretoria eleita sendo eles fundadores**, estando todos de acordo. O senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral às 22h.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS.

Presidente **Diego Melo Souza**.

Vice-Presidente (a), **Daiane Melo Souza.**

Secretário (a), **Diego Melo Souza**.

Tesoureiro (a), **Daiane Melo Souza**.

Piumhi, 10 de junho de 2023.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOA JURÍDICAS DE PIUMHI-MG
Érika Silva Elói – Registradora
Rua Miguel Couto, [illegible] – Centro – Piumhi – MG – Cep: 37.925-000 Tel.: (37)3371-4292 – rtdpjpiumhi@hotmail.com
PROTOCOLO: 20613 | REGISTRO: 3193 - AV 1
LIVRO: A-44 | FOLHA: 69 | DATA: 24/08/2023
Cotação Emol.: R$ 172,24 - TFJ: R$ 60,60 - Recompe R$ 10,34
ISS: R$ 8,61 - Valor Final R$ 251,79
Códigos 6107-7(1), 6601-9(1), 8101-8(1)
Érika Silva Elói - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Piumhi - MG
SELO DE CONSULTA: GZK53621
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0105.5156.8818.8542
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Érika Silva Elói - Oficiala
Emol.: R$ 182,58 - TFJ: R$ 60,60
Valor Final: R$ 243,18 - ISS: R$ 8,61
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Érika Silva Elói
Oficiala
Piumhi / MG

EM BRANCO
Cartório RTDPJ Piumhi-MG

ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES

Rua Severo veloso, nº 1393, Bairro Novo Tempo,
na Cidade de Piumhi /MG, CEP 37925-000.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI MG

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Leis 10.406/2002, 10.825/2003 e 11.127, de 28 de junho de 2005

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES é uma Organização Religiosa, neste estatuto, designada simplesmente como "Igreja", com sede e foro na cidade de Piumhi, à Rua Severo veloso, nº 1393, Bairro Novo Tempo, na Cidade de Piumhi /MG, CEP 37925-000, sem fins econômicos, de caráter religioso, com a finalidade de levar a Palavra e os Ensinamentos de Jesus Cristo a todos os seres humanos, sendo fundamentada na Santa Escritura; composta por pessoas com ingresso livre, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. Funcionara por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS FINALIDADES DA IGREJA

A Igreja tem por finalidade:

I. Proclamar o Reino de Deus, segundo o Evangelho de Jesus Cristo;
II. Pregar o Evangelho, Disciplinar e Batizar novos convertidos;
III. Através de seus membros, priorizarem a manutenção da Igreja, seus cultos e cerimônias religiosas;
IV. Promover escola bíblica, seminários, congressos, cruzadas evangelísticas, encontros de casais, de jovens, adolescentes e crianças, promovendo evangelismo pessoal e outras atividades;
V. Manter o apoio a instituições assistências e culturais sem fins econômicos e de cunho filantrópico, observando as disposições contidas no parágrafo único.

ARTIGO 3º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA IGREJA

São órgãos Dirigentes da Igreja:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria.

ARTIGO 4º - DAS ASSEMBLEIAS

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Igreja e será constituída pelos membros em pleno gozo de seus direitos sociais.
Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro para tomar conhecimento das ações da Diretoria e extraordinariamente quando devidamente convocada.
Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, deliberando pela maioria simples dos votos, salvo nos casos previsto neste estatuto. A Assembléia terá as seguintes prerrogativas:

I. Fiscalizar os administradores da Igreja na consecução de seus objetivos;

Jean Carlos Meira de Souza
[redacted]

II. Eleger e destituir os membros da Diretoria;
III. Aprovar o Regimento Interno que regulamente as diretrizes e os vários setores e atividades da Igreja;
IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
V. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
VI. Reformular o Estatuto;
VII. Deliberar quanto à dissolução da Igreja;
VIII. Decidir em última instância.



Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária e será convocada pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos membros, mediante edital fixado na sede social da Igreja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada na ordem do dia e contendo o nome de quem a convocou, bem como a pauta a ser deliberada.

Parágrafo Segundo - Quando a Assembléia Geral for convocada por 1/5 dos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de ate 3 (três) dias contados da data em que recebeu o seu requerimento por escrito ou através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembléia no prazo acima epigrafado, aqueles que deliberam por sua realização poderá instalá-la, promovendo a convocação dos Sócios;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria, bem como o julgamento dos atos patriciados por seus diretores e quando da aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DA IRMANDADE

A Igreja contará com um número ilimitado de membros, classificados em três categorias:
I. Irmãos Fundadores: os que ajudaram na idealização e fundação da Igreja.
II. Irmãos Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
III. Irmãos Dizimistas: os que contribuem com dízimos mensais.

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DOS MEMBROS

A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite os ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo fundamentados na Santa Escritura, o Estatuto Social e os regulamentos internos da Igreja. No caso de menor de dezoito anos que queira associar-se, deverá obter autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Igreja, que a submeterá à Diretoria e uma vez aprovada terá seu nome imediatamente lançado no livro de membros, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

ARTIGO 7º – DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DO MEMBRO

É direito de o membro afastar-se da Igreja quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria.

ARTIGO 8º – DA EXCLUSÃO DO MEMBRO

A exclusão do membro se dará nas seguintes hipóteses:
I. Desrespeito às leis de "Deus";
II. Desrespeito a este Estatuto e regulamento interno da Igreja;
III. Desvio dos bons costumes;
IV. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de membro será determinada pela Diretoria ou Assembleia Geral.

Jean C[redacted]
Registro: MEC/[redacted]-44
CPF 014.[redacted]-93
Expedição [redacted]

ARTIGO 9º - SAO DEVERES DOS MEMBROS

I. Viver de acordo com a doutrina e prática da Palavra de Deus, honrando e propagando o Santo Evangelho segundo as Escrituras Sagradas;
II. Zelar pelo bom nome da Igreja;
III. Defender o patrimônio e os interesses da Igreja;
IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
V. Comparecer por ocasião das eleições;
VI. Votar por ocasião das eleições;
VII. Contribuir em dia com o dizimo;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Igreja, para que a Assembléia Geral tome providências;
IX. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

ARTIGO 10º - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS

I. São direitos dos membros quites com suas obrigações espirituais e com a tesouraria da Igreja:
II. Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria, exceto para Presidente;
III. Gozar dos benefícios oferecidos pela Igreja na forma prevista neste Estatuto;
IV. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 11º - DAS APLICAÇÕES DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 02 (dois) anos;
III. Eliminação da Igreja.

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso à Assembléia Geral.

ARTIGO 12º - DA DIRETORIA

A Diretoria da Igreja será composta por quatro membros assim discriminados: Presidente, Vice Presidente, Secretário (a), Tesoureiro (a), que se comprometem a reunirem-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros ou da Assembléia Geral.

ARTIGO 13º - COMPETE À DIRETORIA

I. Dirigir a Igreja de acordo com o presente estatuto e as leis de "Deus", administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da Igreja;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos religiosos, profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus fiéis;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido admissão de membros;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de membros.
IX. Decidir sobre a exclusão de membros que descumprirem os itens do artigo 8 deste Estatuto.
X. Examinar os livros de escrituração da Igreja;

Jean Carlos Vieira de Souza
Registro: M-GI-
CPF: 014
Êxodo Asses

XI. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, sempre os submetendo á Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
XII. Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo documentação comprobatório das operações econômicas financeiras realizadas pela Igreja;
XIII. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
XIV. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral da Igreja;
XV. Reunir-se anualmente ou mensalmente em caráter ordinário e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Igreja.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto decisivo.

ARTIGO 14º - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Igreja ativa e passivamente perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados e prepostos para os fins que julgar necessários;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-os à Assembleia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Apresentar relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência através da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de requerimento de no mínimo 10% (dez por cento) dos fiéis que especificarão os motivos da convocação;
VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
IX. O Pastor presidente da Igreja terá seu mandato de forma (Vitalícia), por tempo indeterminado, observando as disposições secundarias deste Estatuto.

ARTIGO 15º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
Parágrafo Único – Em caso de vacância de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice Presidente acumular o cargo vago até próxima eleição a ser convocada em Assembleia Geral.

ARTIGO 16º - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II. Redigir as correspondências da Igreja;
III. Manter a ter sob sua guarda o arquivo da Igreja;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
V. Dirigir o departamento social promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, sempre buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
VI. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Igreja;

Jean Carlos Vieira de Souza
Registro: MEC/ [redacted]
Êxodo Assessoria [illegible]

VII. Apresentar a Diretoria quando solicitado pelo Presidente relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 17º - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter em contas bancárias juntamente com o Presidente os valores da Igreja, podendo aplicá-los, ouvido a diretoria:
II. Assinar com o Presidente os cheques;
III. Efetuar recebimentos e promover pagamentos autorizados;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
V. Apresentar balancetes semestrais e balanço anual;
VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
VII. Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 18º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria realizarão em um período de (4) quatro em (4) quatro anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por (02) dois pleitos consecutivos, exceto seu Presidente que têm eu o mandato de forma vitalícia e por tempo indeterminado.

ARTIGO 19º - DA CONVOCAÇÃO

As eleições para a Diretoria será convocada pelo Senhor Presidente da Diretoria, mediante edital fixado na sede social da Igreja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término dos seus mandatos, onde constará: local, dia, mês, ano, hora na ordem do dia.

Parágrafo Único - Pode ser eleito todo membro maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações espirituais e Sociais da Igreja e ser membro da Associação por ao menos 24 meses.

ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente quando houver justa causa assim reconhecida em procedimento disciplinar:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social da Igreja;
II. Desrespeito às leis de "Deus";
III. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Igreja;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa e atos ilícitos ou imorais;
VI. Abandono do cargo assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas sem expressa comunicação dos motivos à secretaria da Igreja;
VII. Aceitação de cargo ou função incompatível com os compromissos e tarefas assumidas na Igreja.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados para que apresente, caso queira, sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação, sendo sempre garantido o direito constitucional ao contraditório em ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, quando será promovido o competente julgamento de seu mérito.

Jean Carlos Vieira de Souza
Registro MEC [redacted]

ARTIGO 21º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria, o cargo será preenchido pelos suplentes, quando houver. Não havendo suplente, o vice Presidente pode assumir até o momento de uma nova eleição.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser propolizado na Secretária da Igreja, que no prazo de 60 (sessenta) dias, no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, qualquer dos fieis poderá convocar a Assembléia Geral para fins de convocar novas eleições e nomear comissão eleitoral para tanto. Neste caso, a comissão eleitoral escolhida administrará a entidade até a realização de novas eleições, que não poderão ser realizadas em prazo superior a 60.

ARTIGO 22º - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria da Igreja não perceberá nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas na Igreja, exceto seu Presidente que terá seu salário fixado em ate três (3) salários mínimos vigentes, a ser aprovado em Assembleia Geral ou Reunião da Diretoria.

ARTIGO 23º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os Membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Igreja, individual e/ou coletivamente.

ARTIGO 24º - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Igreja será constituído:

I. Dos dízimos e ofertas dos membros;
II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas e arrecadação feita pela Igreja através de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em beneficio da Associação;
III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 25º - DA VENDA

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, sendo que o valor apurado deverá ser totalmente revertido ao patrimônio da Igreja.

ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Este estatuto só poderá ser modificado pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros em comunhão com a igreja e em Assembleia Geral Extraordinária para este fim, especialmente convocada através de proposta formulada pela diretoria, acompanhada de necessária justificativa e com aquiescência por escrito da liderança maior da Igreja.

ARTIGO 27º - DA JURISDIÇÃO DAS IGREJAS E CONGREGAÇÕES FILIADAS.

Seção I – Da Jurisdição

I. O campo de atuação ministerial da Igreja abrange todo o Estado de Minas Gerais assim como todos os Estados do País, Municípios e outros Países indicados ou autorizados pela liderança da Igreja.
II. Todos os bens móveis ou veículos da Associação, sede das demais Igrejas e congregações filiadas, bem como quaisquer valores em dinheiro, pertencem legalmente de fato e de Direito à Igreja Sede, por ser sendo a fiel mantenedora das demais. Portanto, tudo será registrado em nome da Igreja Sede conforme a legislação vigente do país.

Jean Carlos Vieira [redacted]
Registro [redacted]
[redacted]
Assessoria Ministerial

III. À Igreja exercerá incondicionalmente a qualquer tempo os poderes de domínio e propriedade sobre os referidos bens patrimoniais.

IV. No caso de incisão ou dissolução, nenhuma Igreja ou congregação filiada terá direito sobre os bens patrimoniais da Associação ou congregação sob sua guarda e responsabilidade direta, ainda que os dissidentes sejam a maioria da Igreja ou congregação filiada em referência, pois esses bens pertencem à Igreja Sede.

ARTIGO 28º - DAS IGREJAS E CONGREGAÇÕES FILIADAS

I. Define-se como Igreja e congregações de membros fundados pela Igreja Sede em qualquer parte do território nacional, subordinada espiritual e administrativamente à Sede, sendo regida por este estatuto, tendo sua inscrição regularizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, nos termos da legislação pertinente, desde que devidamente autorizada pela liderança maior da Igreja;

II. Compete ao Presidente da Igreja nomear ou substituir o dirigente da filial o qual exercerá as atividades eclesiásticas e administrativas desta nos limites impostos, além de cumprir as determinações oriundas da Assembleia Geral e demais órgãos, não havendo entre o nomeado e a Associação qualquer vinculação empregatícia;

III. À filial deverá mensalmente ou quando for exigido prestar conta do setor financeiro à tesouraria da Igreja Sede, enviando - lhe toda a documentação necessária;

IV. Na hipótese de decisão da filial em desvincular-se da Associação, sem que a Igreja Sede venha aprová-la por sua Assembleia Geral extraordinária, o patrimônio, incluindo os bens móveis, imóveis e utensílios, não serão integrados na nova entidade, constituindo-se esbulho possessório e retenção dos mesmos, ensejando a sua reintegração pelos meios legais cabíveis;

V. Na hipótese de autorização de emancipação da filial para constituição de uma nova sede, a liderança maior que autorizar, também decidira sobre eventual doação patrimonial à nova pessoa jurídica, autorizando a transferência do acervo patrimonial para a nova entidade pela via legal própria.

ARTIGO 29º - DA DISSOLUÇÃO

A Igreja poderá ser dissolvida a qualquer tempo uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência face ao desvirtuamento de suas finalidades religiosas ou a incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos ou por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, como quórum mínimo de 2/3 dos Associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Igreja, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade religiosa congênere, com personalidade jurídica comprovada e com sede e atividade preponderante no estado de Minas Gerais ou no Brasil.

ARTIGO 30º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Igreja de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 31º - DOS COMPROMISSOS DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

A Igreja se dedicará às suas atividades através de seus administradores e fiéis e adotará práticas de gestão administrativas suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens lícitas ou ilícitas em decorrência da participação nos processos decisórios e Gestores da Associação.

João Carlos Vieira de Souza
Registro MEG 963-49
CPF: 014.909.866-93
Assessoria Ministerial

ARTIGO 32º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Igreja não distribui lucros, bonificações ou vantagens a administradores e membros mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada na Associação e em beneficio da irmandade no território nacional ou qualquer outra parte do Planeta.

ARTIGO 33º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela legislação brasileira que rege à espécie, pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Fica este Estatuto Aprovado e redigido conforme foi exposto em Assembleia Geral, realizada no dia 10/06/2023.

Piumhi/MG, 10 de junho de 2023.

Presidente **Pastor Diego Melo Souza.**

Advogado Êxodo Assessoria
Diogo F. Hastenreiter Palhares OAB/MG – 103.286

Jean Carlos Vieira de Souza
Registro: MEC. 863-45
CPF: 014.909.866-93
Êxodo Assessoria Eclesiástica

Presidente Êxodo Assessoria Eclesiástica
Pastor Jean Carlos Vieira de Souza
CPF 014.909.866-93

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOA JURÍDICAS DE PIUMHI-MG
Érika Silva Elói – Registradora
Rua Miguel Couto, Nº398 – Centro – Piumhi – MG – Cep: 37.925-000 Tel.: (37)3371-4292 – rtdpjpiumhi@hotmail.com
PROTOCOLO: 20612 | REGISTRO: 3193
LIVRO: A-44 | FOLHA: 61/68 | DATA: 24/06/2023
Cotação: Emol.: R$ 239,38 - TFJ: R$ 82,92 - Recompe: R$ 14,34
ISS: R$ 11,97 - Valor Final R$ 348,59
Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(9)
Érika Silva Elói - Oficiala
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Piumhi - MG
SELO DE CONSULTA: GZK53610
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6498.7448.1953.5756
Quantidade de atos praticados: 11
Ato(s) praticado(s) por: Érika Silva Elói - Oficiala
Emol.: R$ 253,70 - TFJ: R$ 82,92
Valor Final: R$ 336,62 - ISS: R$ 11,97
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Érika Silva Elói
Oficiala
Piumhi / MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PIUMHI - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GUN74586) DIEGO MELO SOUZA
, em testemunho da verdade.
Piumhi, 23/08/2023,
SELO DE CONSULTA: GUN74586
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2820.2149.3328.9523
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Alerrandra Rosa Moreira - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,00
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACI552366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Rua Severo Veloso n° 1393, Bairro Novo Tempo na Cidade de Piumhi,
Estado de Minas Gerais, Cep 37.925-000

O Senhor **Diego Melo Souza,** Convoca a todos os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária, da **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MANASSES**, tendo por finalidade a Fundação da instituição, Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação do Estatuto Social, a se realizar no dia 10 de junho de 2023, com início às 19h, na Rua Severo Veloso n° 1393, Bairro Novo Tempo na Cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais, Cep 37.925-000.

Pauta:

1. Fundação da Igreja
2. Aprovação do Estatuto Social
3. Eleição e Posse da Diretoria

Piumhi, 01 de junho de 2023.

Pastor Diego Melo Souza.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PIUMHI
MG

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOA JURÍDICAS DE PIUMHI-MG
Érika Silva Elói – Registradora
Rua Miguel Couto, Nº398 – Centro – Piumhi – MG – Cep: 37.925-000 Tel.: (37)3371-4292 – rtdpjpiumhi@hotmail.com
PROTOCOLO: 20814 | REGISTRO: 3193 - Av 2
LIVRO: A-44 | FOLHA: 70 | DATA: 24/08/2023
Cotação Emol.: R$ 172,24 - TFJ: R$ 60,60 - Recompe R$ 10,34
ISS: R$ 8,61 - Valor Final R$ 251,79
Códigos 6107-7(1), 6601-9(1), 8101-8(1)
Érika Silva Elói - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Piumhi - MG
SELO DE CONSULTA: GZK53624
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7716.1367.8408.6279
Quantidade de atos praticados 3
Ato(s) praticado(s) por: Érika Silva Elói - Oficiala
Emol.: R$ 182,58 - TFJ: R$ 60,60
Valor Final: R$ 243,18 - ISS: R$ 8,61
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Érika Silva Elói
Oficiala
Piumhi / MG

EM BRANCO
Cartório RTDPJ Piumhi-MG

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MANASSÉS





IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
MANASSÉS






Projetos nas ruas ide e pregar a palavra pra toda criatura...


Projeto criança sem rua....


Projeto Social Ágape uma família sem fome.


Vilma